



039

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.366, de 09 de setembro de 1.983

"Autoriza celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Secretaria de Estado da Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, objetivando a execução do Programa da Merenda Escolar no Município de Ferraz de Vasconcelos, de acordo com a minuta de Convênio anexa, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de setembro de 1.983

MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

EDUARDO ASPASIO

CHEFE DA DIV. EXP. DOCUMENT.

ea.